

## TERMO DE REFERENCIA

**Contrato nº** 023/2024

**Vigência:** de 10/05/2024 à 08/06/2024

### 1. OBJETO

**1.1.** Locação de painéis de led e totem touch para o estande da CEASA Campinas na APAS Show 2024, que realizar-se-á de 13 a 16 de maio de 2024.

### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

02 Painéis de LED P2 reto de 2,50 x A 2,50 6,25m<sup>2</sup> cada, com cabos e notebook e manutenção durante evento

01 Totem touch curvo 55"

### INSTALAÇÕES

Os itens acima deverão ser entregues e instalados até às 15:00 do dia 12/05/2024.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A contratação do presente se justifica pela necessidade de apresentação adequada da instituição e seus permissionários no sentido de demonstrar a relevância dos nossos serviços apresentados pela Ceasa Campinas e seus permissionários na feira, congresso e expo, a maior da América Latina no segmento e com grande potencial a ser aproveitado pela Ceasa Campinas e seus permissionários na questão de fazer bom relacionamento com os supermercadistas, por isso a estratégia de uma comunicação visual adequada e totem interativo.

### 3. ENTREGA E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS:

**3.1.** A entrega dos itens acima e a instalação deverá ser realizada até às 15:00 do dia 12/05/2024.

**3.2.** Os pedidos serão emitidos pela CEASA e encaminhados, por e-mail, à Contratada através do departamento de Compras, e as mídias serão encaminhadas também via e-mail, porém pela Comissão de Eventos.

**3.3.** Em caso de rejeição, no recebimento dos produtos, estes deverão ser substituídos à custa do fornecedor no prazo máximo de 03 (três) horas da ciência da rejeição.

**3.4.** A retirada deverá ocorrer no dia 16/05/2024, a partir das 18:00.

### 4. GARANTIA DOS MATERIAIS:

**4.1.** A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, nos termos do art. 26, inciso II da Lei 8.078/1990.

**4.2.** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada estará obrigada a substituir todos os materiais defeituosos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Contratante.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**5.1.** Garantir que a entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, bem como que seja executado somente por profissionais capacitados.

**5.2.** Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**5.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com

as especificações e proposta da CONTRATADA;

**5.4.** Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**5.5.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CEASA Campinas.

**5.6.** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis em montante de até 25%, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;

**5.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens;

**5.8.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados, prepostos da empresa ou de quem a represente;

**5.9.** Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE

**5.10.** Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**5.11.** Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**5.12.** A CONTRATADA se obriga a cumprir as regras e Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e deverá adotar todas as precauções adicionais que o Departamento de Segurança da CEASA CAMPINAS achar necessárias para a proteção de todos os envolvidos, de acordo com o Regulamento de Segurança disposto no ANEXO I-B, quando aplicável;

**5.13.** A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da CEASA Campinas disponível no link: [http://www.ceasacampinas.com.br/sites/ceasacampinas.com.br/files/info/arquivos/transparencia/codigo\\_de\\_conduta\\_e\\_integridade.pdf](http://www.ceasacampinas.com.br/sites/ceasacampinas.com.br/files/info/arquivos/transparencia/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf), disponível no site [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br), no link "Transparência" e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos, assinando o Termo de Observância ao Código de Conduta e Integridade da CEASA Campinas – Anexo I-A, no momento da formalização da contratação;

**5.14.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos do Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-C) e em caso de descumprimento, ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis; (Caso não houver Acordo de Nível de Serviço, retire este item).

**5.15.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos.

**5.16.** Corrigir imediatamente, sem ônus a Contratante, o item que eventualmente venha a apresentar defeitos que forem percebidos no momento do recebimento ou posteriormente.

**5.17.** Todos os materiais/acessórios necessários para a execução deverão ser fornecidos pela Contratada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada todos os dados que esta entenda serem necessário à realização e desenvolvimento dos serviços, objetos da presente proposta.

**6.2.** A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento do valor acordado e constando no pedido de compras, encaminhado por e-mail pelo departamento de Compras.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Será permitida a subcontratação de parte dos serviços objeto desta licitação, com anuência prévia da Ceasa, para a execução dos serviços objeto do presente termo, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

**7.2.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CEASA Campinas quanto à qualidade técnica do serviço prestado e não a libera de todas as responsabilidades contratuais e legais assumidas perante a CONTRATANTE.

**7.3.** A empresa subcontratada deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, conforme exigida na Relação de Documentos para Habilitação.

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto, ou a subcontratação além do quantitativo permitida pela CEASA Campinas, bem como a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

**7.5.** Será permitida a subcontratação para a execução dos serviços elencados no subitem 1.2. devido à especialidade de cada um, além da exigência de equipamentos específicos para o perfeito desenvolvimento de suas etapas e diante da especificidade dos serviços evitar a restrição de participação e conseqüentemente promover uma ampla disputa do maior número possível de licitantes.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** O não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) **Multa** de 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato;

c) **Multa** de 25% (vinte e cinco por cento) aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;

d) **Suspensão** temporária e impedimento da Contratada de contratar com a Ceasa/Campinas por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra b.

**8.2.** Excetuam-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

**8.3.** As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**8.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Ceasa/Campinas.

**8.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

**8.7.** Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.8.** Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à CONTRATANTE.

**9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência será de 30 (trinta) dias a partir da emissão do pedido de compras.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** A Contratada deverá emitir a nota fiscal e/ou fatura de locação.

**10.2.** A Contratante efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura de locação até o dia 10/05/2024.

**10.3.** Dados para emissão da Nota Fiscal: Razão Social: Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A.; CNPJ: 44.608.776/0001-64; Inscrição Estadual: Isenta; Endereço: Rod. Dom Pedro I - km 140,5 - SP 065 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP; CEP:13.082-902; devendo encaminhar por e-mail para [nfe@ceasacampinas.com.br](mailto:nfe@ceasacampinas.com.br) c/c [dayane.oliveira@ceasacampinas.com.br](mailto:dayane.oliveira@ceasacampinas.com.br).

**Assina pela CONTRATADA - VISUAL IMAGEM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL E INFORMATICA LTDA:**

*Crystiane de Oliveira Mendel Castro*

**Assina pela CONTRATANTE - CEASA/CAMPINAS:**

*Dayane Oliveira Cordeiro*



## TC 023-2024 - TR - Locação Painel LED e Totem Para APAS SHOW 2024 - Comi....pdf

Documento número #67f79aa6-d120-4e1b-b1bb-1541949bc577

Hash do documento original (SHA256): bdfcff8e25d31b37d481aadedfd25504f589074dab80e783754ca4d4e39d93ce

### Assinaturas

- ✓ **Dayane Oliveira Cordeiro**  
CPF: 425.500.468-46  
Assinou como locatário em 09 mai 2024 às 16:02:53



Dayane Oliveira Cordeiro
- ✓ **Dayane Oliveira Cordeiro**  
CPF: 425.500.468-46  
Assinou para aprovar em 09 mai 2024 às 16:02:53



Dayane Oliveira Cordeiro
- ✓ **Crystiane de Oliveira Mendel Castro**  
CPF: 380.239.448-86  
Assinou como locador em 09 mai 2024 às 15:59:12

### Log

- 09 mai 2024, 14:49:21 Operador com email adm@visualimagem.com.br na Conta 3657c5f5-c0d7-4a39-b81f-9baf82556711 criou este documento número 67f79aa6-d120-4e1b-b1bb-1541949bc577. Data limite para assinatura do documento: 08 de junho de 2024 (14:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 mai 2024, 14:51:57 Operador com email adm@visualimagem.com.br na Conta 3657c5f5-c0d7-4a39-b81f-9baf82556711 adicionou à Lista de Assinatura: dayane.oliveira@ceasacampinas.com.br para assinar como locatário, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dayane Oliveira Cordeiro.
- 09 mai 2024, 14:51:57 Operador com email adm@visualimagem.com.br na Conta 3657c5f5-c0d7-4a39-b81f-9baf82556711 adicionou à Lista de Assinatura: dayane.oliveira@ceasacampinas.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dayane Oliveira Cordeiro.

- 09 mai 2024, 14:51:57 Operador com email adm@visualimagem.com.br na Conta 3657c5f5-c0d7-4a39-b81f-9baf82556711 adicionou à Lista de Assinatura: adm@visualimagem.com.br para assinar como locador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Crystiane de Oliveira Mendel Castro.
- 09 mai 2024, 14:51:57 Operador com email adm@visualimagem.com.br na Conta 3657c5f5-c0d7-4a39-b81f-9baf82556711 adicionou o signatário adm@visualimagem.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4.
- 09 mai 2024, 14:51:57 Operador com email adm@visualimagem.com.br na Conta 3657c5f5-c0d7-4a39-b81f-9baf82556711 adicionou o signatário dayane.oliveira@ceasacampinas.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4.
- 09 mai 2024, 16:03:30 Crystiane de Oliveira Mendel Castro assinou como locador. Pontos de autenticação: Token via E-mail adm@visualimagem.com.br. CPF informado: 380.239.448-86. Rubricou as páginas 1,2,3,4. IP: 187.57.158.110. Componente de assinatura versão 1.852.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 16:03:59 Dayane Oliveira Cordeiro assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via E-mail dayane.oliveira@ceasacampinas.com.br. CPF informado: 425.500.468-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo acd80b(...), vide anexo handwritten\_09 mai 2024, 16-03-33.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4. IP: 45.185.51.210. Componente de assinatura versão 1.852.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 16:03:59 Dayane Oliveira Cordeiro assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail dayane.oliveira@ceasacampinas.com.br. CPF informado: 425.500.468-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo acd80b(...), vide anexo handwritten\_09 mai 2024, 16-03-33.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4. IP: 45.185.51.210. Componente de assinatura versão 1.852.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 16:03:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 67f79aa6-d120-4e1b-b1bb-1541949bc577.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 67f79aa6-d120-4e1b-b1bb-1541949bc577, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

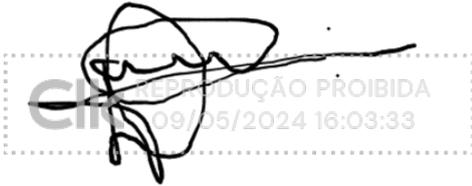
## Anexos

### Dayane Oliveira Cordeiro

Assinou o documento para aprovar e enquanto locatário em 09 mai 2024 às 16:02:53

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo acd80b(...)



Dayane Oliveira Cordeiro  
handwritten\_09 mai 2024, 16-03-33.png